



REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM MODELAGEM MATEMÁTICA E COMPUTACIONAL DO CEFET-MG PERÍODO DE FEVEREIRO/2019 A JANEIRO/2020

I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º – O presente regulamento contém as normas para realização da eleição do **corpo discente** junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Modelagem Matemática e Computacional (PPGMMC).

Art. 2º – Será eleito:

I - 01 (um) representante do corpo discente, escolhido mediante eleição direta, dentre os alunos regulares do PPGMMC, para um mandato de 01 (um) ano, permitida a recondução.

Parágrafo Único – A eleição será feita por meio de chapa, composta por um candidato titular e seu respectivo suplente.

Art. 3º – A eleição será realizada no dia **29 de outubro de 2018, segunda-feira, de 8 às 17 horas.**

Art. 4º – São eleitores, conforme o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Modelagem Matemática e Computacional do CEFET-MG:

I- para escolha do representante do corpo discente, todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Mestrado e de Doutorado em MMC.

§ 1º - o corpo discente votará apenas em uma chapa de sua representação;

§ 2º - a listagem contendo os nomes dos discentes aptos a votarem será colocada à disposição dos interessados 03 (três) dias úteis antes da data da eleição.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º – A inscrição será feita por chapa, por meio do **formulário de inscrição, modelo anexo**, com a indicação de titular e suplente com suas respectivas assinaturas.

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas nos dias **22 e 23 de outubro de 2018**, no horário das 8 às 17 horas, na Secretaria do Programa em MMC;

§ 2º - A divulgação das inscrições das chapas homologadas ocorrerá no dia **24 de outubro de 2018**;

§ 3º - No ato da entrega do formulário de inscrição, preenchido e assinado pelos candidatos, será fornecido comprovante de inscrição com a data e o horário em que foi realizada;

§ 4º - Havendo um número maior de chapas inscritas que o número do cargo em disputa será realizado sorteio público previamente divulgado, para definir a ordem de colocação dos nomes na cédula.

III – DA VOTAÇÃO

Art. 6º – A votação será secreta, através de cédula própria, rubricadas por um dos membros da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, que deverão ser depositadas em urna própria.

§ 1º - O eleitor exercerá seu direito ao voto na Secretaria do Programa em MMC;

§ 2º - Não será permitido voto por procuração ou em trânsito;

§ 3º - Para receber a cédula de votação, o eleitor deverá se identificar apresentando um documento de identidade e assinar a lista de presença;

§ 4º - As cédulas que contiverem rasuras não serão computadas e o voto será considerado nulo.

Art. 7º – Encerrada a votação, será lavrada a ata e, se a apuração não for realizada imediatamente, a mesa coletora de votos lacrará a urna, rubricando sobre o lacre, convidando os candidatos e fiscais presentes para também rubricarem, se o desejarem.

IV – DA APURAÇÃO

Art. 8º – A apuração dos votos será pública e será iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação.

§ 1º - Não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, deverá ser marcado por esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, o horário para sua realização no dia seguinte ao da votação.

§ 2º - A apuração será realizada, de preferência, pelos mesmos componentes da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

§ 3º - Cada chapa inscrita poderá indicar um fiscal de apuração.

Art. 9º – Feita à totalização dos votos, será publicado o resultado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da votação.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa mais votada.

V – DOS RECURSOS

Art. 10 – Caberá recurso a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência do ato recorrido.

§ 1º - Os recursos serão julgados no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data de sua apresentação.

§ 2º - A decisão dada no recurso será irrecurável.

Art. 11 – O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao prazo previsto no parágrafo 1º do Artigo 11.

§ 1º - Não havendo recurso ou findo o prazo para interposição do mesmo, será proclamado o resultado.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – A impugnação de qualquer das normas contidas neste Regulamento deverá ser dirigida, até às **17 horas do dia 16 de outubro de 2018**, a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Modelagem Matemática e Computacional, por escrito, com justificativa e devidamente assinada.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

VII – DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
1- Publicação do Regulamento	10/10/2018	4ª feira	-----
2- Prazo para impugnação das normas do Regulamento	Até dia 16/10/2018	3ª feira	até às 17 horas
3- Inscrições dos candidatos	22 e 23/10/2018	2ª e 3ª feira	de 08 às 17 horas
4- Votação	29/10/2018	2ª feira	de 08 às 17 horas
5- Publicação do resultado	30/10/2018	3ª feira	-----

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018.

Sr. Rafael Gomes Faria
Membro da Comissão
Coordenadora do Programa
Eleitoral

Prof. Dr. Thiago Magela
Rodrigues Dias
Presidente da Comissão
Coordenadora do Programa Eleitoral

Prof. Dr. Thiago Gomes de
Mattos
Membro da Comissão Coordenadora
do Programa Eleitoral

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Representante do Corpo Discente junto ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*
em Modelagem Matemática e Computacional

Período de Fevereiro/2019 a Janeiro/2020

Ao Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Os _____ alunos,
_____ e

regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Modelagem Matemática e Computacional, vêm, por meio desta, requerer sua candidatura como representantes discentes no Colegiado do Programa para o mandato do período de fevereiro/2019 a janeiro/2020.

Atenciosamente,

Representante Discente/Titular

Representante Discente/Suplente

Identificação dos candidatos:

Nome legível - **Titular**: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

Nome legível - **Suplente**: _____

Tel.: _____ E-mail: _____

✕-----
-

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (Preenchido pela Secretaria do Programa em MMC)

Os candidatos _____ e
_____ inscreveram-se para
concorrer à eleição do representante do corpo discente junto ao Colegiado do PPGMMC do CEFET-MG (período
fevereiro/2019 a janeiro/2020).

Data: ____/ 10 /2018 Horário: _____ Inscrição recebida por: _____